ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
AVENIDA PARANÁ, 550 - SOBRELOJA - FONE/FAX (43) 3272-1015 - CX. POSTAL, 71 - CEP 86610-000
e-mail: camarajta@visaonet.com.br - CNPJ 01.724.513/0001-08

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2006

SÚMULA: Concede Recomposição e Reajuste Salarial aos Servidores e aos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Jaguapitã, nos termos do Artigo 44, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã e do Artigo 37, Inciso X da Constituição Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Fica por esta Lei autorizado o Chefe do Poder Legislativo de Jaguapitã, a conceder recomposição salarial de 2,90% (dois ponto noventa por cento), segundo INPC/IBGE, aos servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, relativa às perdas salariais acumuladas no período compreendido entre maio de 2005 à fevereiro de 2006, conforme dispõe o artigo 37, inciso X, da Constituição

Art. 2º- Fica por esta Lei autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal a conceder reajuste salarial de 4,10% (quatro ponto dez por cento), aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

Art. 3º- Aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal (vereadores), fica concedida a recomposição salarial de 2,90% (dois ponto noventa por cento), segundo INPC/IBGE, relativa às perdas inflacionárias acumuladas no período compreendido entre maio de 2005 à fevereiro de 2006.

Art. 4º- Os índices de recomposição e reajuste salarial previstos nesta Lei serão aplicados sobre os vencimentos do mês de abril de 2006 e o pagamento das recomposições e reajustes salariais será incluído nas folhas de pagamento dos Servidores e Agentes Políticos a partir do mês de Maio de 2006.

Art. 5º-Fica aprovado o símbolo CC-1 dos Servidores do Poder Legislativo no valor de: CC-1 = R$ 1.516,60 (um mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

Art. 6º-O Subsidio dos Vereadores será equivalente a R$1.162,77 (um mil cento e sessenta dois reais e setenta e sete centavos) e do Presidente da Câmara será de R$ 1.744,16 (um mil setecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Art. 6º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, aos 13 dias do mês de junho de 2006.

José Henrique Marcelino
1º Secretário

Adair Golfeto
Presidente